

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal da Fazenda
Demanda da Secretaria de Obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, contemplando serviços de drenagem e pavimentação, conforme especificações, condições de execução, unidades, quantitativos estimados e valores constantes no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos do processo.

O objeto abrange, por lotes, a execução de serviços de manutenção viária, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços demandados pela Administração Municipal.

As descrições detalhadas de cada item, com suas respectivas unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais, encontram-se na Planilha Orçamentária atualizada, devendo ser observadas em conjunto com o Memorial Descritivo, as Composições de Custos, o BDI e os demais documentos técnicos do processo.

1.1. ESPECIFICAÇÃO / ITENS / LOTES

A execução observará integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos, incluindo os itens, unidades, quantitativos estimados, valores unitários, valores totais e condições de execução organizados nos seguintes lotes:

LOTE 01 – DRENAGEM: compreendendo serviços de topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais e demais serviços correlatos previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

Valor estimado do Lote 01 – Drenagem: R\$ 7.092.602,48 (sete milhões, noventa e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO: compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, pavimento intertravado, meio-fio, calçamento e demais serviços correlatos previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

Valor estimado do Lote 02 – Pavimentação: R\$ 7.515.088,20 (sete milhões, quinhentos e quinze mil, oitenta e oito reais e vinte centavos).

Valor global estimado: R\$ 14.607.690,68 (quatorze milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

A descrição individualizada dos itens que compõem cada lote, incluindo códigos, especificações, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valores totais, consta na Planilha Orçamentária atualizada, elaborada pelo responsável técnico, a qual integra o processo e deverá ser observada em conjunto com o Memorial Descritivo e demais anexos técnicos.

Para fins de execução orçamentária, empenhamento e cadastramento dos itens no sistema administrativo municipal, os valores estimados de cada lote serão considerados de forma segregada em material de consumo e prestação de serviços, observando-se os seguintes percentuais estimativos, conforme definição técnica do engenheiro responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária:

LOTE 01 – DRENAGEM

- Material de Consumo (75%): R\$ 5.319.451,86;
- Serviços/Mão de Obra (25%): R\$ 1.773.150,62.

LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO

- Material de Consumo (75%): R\$ 5.636.316,15;
- Serviços/Mão de Obra (25%): R\$ 1.878.772,05.

A referida divisão possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, não alterando os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos, preços unitários ou demais condições previstas na Planilha Orçamentária e nos anexos técnicos do processo.



1.2. DA MODALIDADE, VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, a necessidade de execução sob demanda e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente executados ao longo da vigência da Ata.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, com renovação dos quantitativos registrados para o novo período de vigência, observadas as condições previstas no edital, na ata e na legislação aplicável.

Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não estará obrigada a contratar por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivado, assegurada a preferência de contratação aos registrados em igualdade de condições.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade e programação da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que envolve atividades de manutenção viária, drenagem, recomposição e pavimentação, com padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos do processo.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A contratação não se caracteriza como obra pública nova, nem como serviço especial de engenharia ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois os serviços previstos possuem especificações padronizadas, critérios objetivos de execução e condições usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas e adequada fiscalização da execução.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade do Município de Cidreira/RS de manter, conservar e recuperar a infraestrutura das vias públicas municipais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade, escoamento das águas pluviais e durabilidade dos pavimentos.

A demanda decorre da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em diferentes pontos do Município.

Abrangendo serviços de drenagem e pavimentação, tais como movimentação de terra, execução de galerias, sarjetas, tubos, caixas, alas, drenos, recomposições, serviços especiais, pavimento intertravado, meio-fio e calçamento, conforme definido no Memorial Descritivo atualizado e na Planilha Orçamentária.

A escolha do Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza variável e continuada da demanda ao longo do exercício, influenciada por condições climáticas, desgaste natural das vias, necessidade de recomposição de pavimentos, adequação de dispositivos de drenagem e demais intervenções de manutenção viária.

A utilização do Registro de Preços permitirá que as contratações decorrentes ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, evitando contratações superiores à demanda real, reduzindo riscos de ociosidade e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar a manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária do Município de Cidreira/RS, garantindo melhores condições de mobilidade urbana, trafegabilidade, segurança, funcionalidade das vias públicas e adequado escoamento das águas pluviais.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Os serviços pretendidos encontram respaldo no dever da Administração de promover a adequada conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana, especialmente diante da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em vias municipais sujeitas a desgaste.

A contratação deverá observar as especificações constantes no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos do processo, que definem os serviços, unidades, quantitativos estimados, parâmetros de execução, critérios técnicos e condições necessárias ao atendimento da demanda.

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos documentos técnicos do processo, bem como em razão da natureza variável e contínua da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na execução, sob demanda, de serviços de manutenção viária no Município de Cidreira/RS, conforme Memorial Descritivo atualizado, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, BDI e demais anexos técnicos do processo.

Os serviços serão organizados em 02 (dois) lotes, sendo Lote 01 – Drenagem e Lote 02 – Pavimentação, abrangendo intervenções destinadas à conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura das vias públicas municipais.

O **Lote 01 – Drenagem:** compreenderá serviços relacionados à topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais e demais serviços correlatos à implantação, manutenção e adequação dos sistemas de drenagem pluvial.

O **Lote 02 – Pavimentação:** compreenderá serviços relacionados à topografia, serviços preliminares, pavimento intertravado, meio-fio, calçamento, reassentamentos e demais serviços correlatos à execução, recuperação e manutenção dos pavimentos.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade e programação da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos estimados.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais designados, cabendo à empresa contratada fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, logística e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos do processo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e correlatas, às boas práticas de engenharia, às normas de segurança do trabalho e aos critérios de aceitabilidade definidos pelo Município.

Os serviços deverão compreender, conforme o lote e a demanda emitida, atividades de drenagem e pavimentação, incluindo topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais, pavimento intertravado, meio-fio, calçamento e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar os documentos exigidos no instrumento convocatório, observando as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos anexos do processo.

4.2. DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, contendo no mínimo todos os itens que estão no modelo **(Anexo II)**;

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



b) Declaração de enquadramento como Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da JUCERGS. (modelo Anexo I);

c) Declaração de credenciamento do representante legal (modelo Anx. I);

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e clique em busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



As certidões negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA FASE HABILITATÓRIA

A documentação para habilitação deverá observar os requisitos legais e as exigências do instrumento convocatório, compreendendo, no mínimo:

a) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado (o visto deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional competente, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Atestado de capacidade técnica profissional, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou com visto dela no caso de empresas sediadas em outro estado (documento deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional, desde que de acordo com seu ramo de atividade, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Atestado técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado;

e) Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

f) Comprovante de realização de visita técnica ou declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, responsabilizando-se por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a respectiva solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail obras@cidreira.rs.gov.br com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da licitação;

g) Licença de Operação da FEPAM ou órgão competente, em vigor, ou através de comprovação de pedido de renovação da licença de operação, desde que, protocolado 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme resolução do CONAMA 237/1997, art. 18, §4º, cujas cópias devem figurar em anexo, das instalações da britagem, empresa fornecedora de areia ou de outros materiais utilizados que exijam licença ambiental;

h) Para a destinação dos resíduos gerados nas atividades, deverá ser apresentada cópia da Licença de Operação (LO) válida, emitida por órgão ambiental competente, da empresa que será o destino final desses materiais.

i) Para a atividade de LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA, deverá ser apresentada licença ambiental municipal apenas quando ultrapassar a extensão de 500 m.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será solicitado balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme anexo ao processo.

Também deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade da certidão, será considerado o prazo informado no próprio documento ou, na ausência de indicação expressa, o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / ART-RRT / REGISTROS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado, com registro regular no conselho profissional competente, bem como providenciar a ART/RRT pertinente aos serviços executados, quando exigível.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A contratada deverá manter registros formais de execução, tais como diário de obra, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização, de modo a permitir o acompanhamento técnico e administrativo dos serviços.

A contratada deverá comprovar a disponibilidade de equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos e equipes compatíveis com a natureza dos serviços, garantindo condições adequadas para o início e a manutenção da execução contratual.

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, acompanhado da respectiva ART ou documento equivalente do responsável técnico.

Antes da utilização de brita, areia, agregados ou outros materiais provenientes de atividades sujeitas a licenciamento ambiental, a contratada deverá apresentar à fiscalização cópia da Licença de Operação – LO vigente da instalação de britagem, jazida, unidade de extração, beneficiamento ou empresa fornecedora do respectivo material.

Será admitida a apresentação da licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado perante o órgão ambiental competente antes do vencimento da respectiva Licença de Operação.

Antes da primeira destinação dos resíduos gerados, ou sempre que houver alteração da unidade receptora, a contratada deverá apresentar cópia da Licença de Operação – LO válida da empresa, central, unidade de triagem, reciclagem, tratamento ou área responsável pelo recebimento e destinação final dos materiais.

4.8. DA PLANILHA DE CUSTOS

Será exigida dos licitantes a apresentação de planilha de custos juntamente com a proposta final, conforme modelo anexo.

A planilha deverá demonstrar a composição do valor ofertado para o respectivo lote, observando os itens, unidades, quantitativos, composições, BDI e demais parâmetros técnicos constantes na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e nos demais anexos técnicos do processo.



4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pelo Município e sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.

A contratada permanecerá responsável perante o Município pela qualidade, segurança, regularidade técnica, cumprimento dos prazos, correção de falhas e por eventuais danos, atrasos ou descumprimentos praticados.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão seguir rigorosamente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais documentos técnicos, incluindo, conforme o lote e a demanda emitida, atividades de topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais, pavimento intertravado, meio-fio, calçamento e demais serviços correlatos.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços solicitados, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, logística, mobilização, organização da frente de trabalho, sinalização, EPIs e recomposição das áreas afetadas, respondendo por eventuais danos ao patrimônio público ou particular decorrentes da execução.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, em diferentes pontos do Município de Cidreira/RS, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

O aceite dos serviços dependerá de conferência pela fiscalização, inclusive quanto aos quantitativos efetivamente executados, compatibilidade com os itens da Planilha Orçamentária, conformidade técnica com o Memorial Descritivo e apresentação da documentação de medição.





5.1. PRAZO PARA MOBILIZAÇÃO E INÍCIO

Após a emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários ao início da execução, conforme programação.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as demandas emitidas pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos técnicos.

A garantia cobrirá integralmente a execução dos serviços, sem custo adicional ao Município, abrangendo correções, recomposições, ajustes e refazimentos necessários quando constatada desconformidade, vício, falha técnica, execução inadequada ou inobservância das especificações previstas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária ou demais anexos do processo.

5.3. SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos, observando-se as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-6, quando pertinentes.

A contratada responderá integralmente por ocorrências, acidentes, danos ou prejuízos decorrentes de falhas de segurança, ausência de EPIs, inadequação de procedimentos ou descumprimento das normas aplicáveis à execução dos serviços.

5.4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar as atividades com qualidade, eficiência, segurança, regularidade e compatibilidade com a finalidade pretendida pela Administração.

A contratada deverá empregar profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, EPIs, insumos, mão de obra e demais meios necessários à adequada execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Os custos relativos a deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais de consumo, mão de obra, sinalização, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar inclusas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

Quando exigido, a contratada deverá comprovar a qualificação, habilitação, registro profissional ou autorização legal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, bem como disponibilizar equipe suficiente e capacitada para atendimento da demanda emitida.

A substituição de profissional indicado para execução dos serviços, quando houver exigência de qualificação específica, deverá ocorrer por outro com qualificação equivalente ou superior, mediante ciência da Administração.

A contratada deverá observar integralmente as medidas mitigadoras, condicionantes, recomendações e controles ambientais constantes do Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, integrante do processo administrativo.

A contratada deverá utilizar somente brita, areia, agregados e demais materiais provenientes de fontes regularmente licenciadas, quando a respectiva atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental, bem como destinar os resíduos exclusivamente a empresas ou unidades receptoras ambientalmente licenciadas.

Quando a Ordem de Serviço contemplar limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros), o início da execução ficará condicionado à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e à autorização da Administração.

5.5. FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras no momento da solicitação, conforme Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O local de execução será informado em cada demanda, de acordo com a necessidade administrativa e com os serviços autorizados pela Administração.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A execução deverá ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Obras ou com a fiscalização designada, especialmente quando envolver interferência em vias públicas, necessidade de sinalização, movimentação de máquinas, escavações, drenagem, recomposição de pavimento ou organização de frente de trabalho.

Serviços executados fora do local indicado, sem autorização, em desacordo com a Ordem de Serviço ou sem possibilidade de conferência poderão ser recusados pela Administração.

5.6. EXECUÇÃO PARCELADA, FRACIONADA OU POR DEMANDA

A Administração poderá solicitar os serviços de forma parcelada, fracionada ou por demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados, os saldos registrados e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

As execuções poderão ocorrer em diferentes vias, bairros, trechos ou pontos do Município de Cidreira/RS, conforme necessidade identificada pela Administração.

A contratada deverá atender às solicitações nos quantitativos, locais e condições indicados pela Administração, não podendo condicionar o atendimento à concentração dos serviços em um único local, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

A execução poderá ocorrer em etapas, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, recebidos e aceitos pela fiscalização.

5.7. TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FRENTE DE SERVIÇO

Caberá à contratada realizar, quando aplicável, transporte, carga, descarga, movimentação, condução, mobilização, desmobilização, sinalização, organização da frente de serviço, retirada de resíduos e recomposição das áreas afetadas.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, movimentação, seguros, tributos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, sinalização, EPIs e demais despesas necessárias correrão por conta da contratada.



Quando o serviço exigir mobilização de máquinas, equipamentos, equipe, materiais ou insumos, tais atividades deverão estar incluídas no preço ofertado e ser realizadas de forma compatível com a segurança da execução, a circulação de pessoas e veículos e as orientações da fiscalização.

A execução somente será considerada concluída após a finalização das etapas necessárias, retirada de resíduos, organização do local, recomposição das áreas afetadas, apresentação da documentação de medição e aceite da fiscalização, quando aplicável.

5.8. RELATÓRIOS, REGISTROS E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar relatório, registro de execução, medição, diário de obra, ordem de serviço assinada, levantamento, relatório fotográfico ou outro documento apto a comprovar a execução dos serviços, quando solicitado.

A apresentação dos documentos de comprovação poderá ser exigida como condição para recebimento provisório, recebimento definitivo, ateste da Nota Fiscal/Fatura e pagamento.

A ausência de comprovação adequada da execução poderá impedir o recebimento definitivo e o pagamento da parcela correspondente até a regularização da pendência.

Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como documentação relacionada ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

A contratada deverá manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado, a documentação comprobatória da regularidade ambiental das fontes fornecedoras de brita, areia, agregados e demais materiais sujeitos a licenciamento, bem como das empresas ou unidades responsáveis pela destinação dos resíduos.

A documentação deverá incluir, conforme aplicável, Licenças de Operação, comprovantes de renovação, manifestos, recibos, comprovantes de transporte, pesagem, recebimento e destinação final ambientalmente adequada.



5.9. SUBSTITUIÇÃO, CORREÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REFAZIMENTO

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, documentação ou demais exigências deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária ou dos demais anexos técnicos.

Em caso de recusa ou desconformidade, a contratada deverá providenciar a correção, complementação, reparo ou refazimento no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.

A correção, complementação, reparo ou refazimento deverá incluir, quando aplicável, transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, materiais, equipamentos, sinalização e demais despesas necessárias.

A recusa do serviço não gera direito a pagamento, indenização, reembolso ou qualquer acréscimo em favor da contratada, quando decorrer de falha, erro, desconformidade ou descumprimento das condições exigidas.

Enquanto não sanadas as desconformidades identificadas, o serviço poderá não ser recebido definitivamente e a Nota Fiscal/Fatura poderá não ser atestada para fins de pagamento da parcela correspondente.

5.10. PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

A contratada deverá indicar preposto, representante ou responsável pelo atendimento à Administração, informando nome, cargo ou função, telefone, e-mail e demais meios de contato.

A contratada deverá indicar endereço eletrônico oficial para recebimento de solicitações, Ordens de Serviço, Notas de Empenho, notificações, comunicações, pedidos de esclarecimento e demais tratativas relacionadas à execução da contratação.

Os dados de contato da contratada, do preposto, do responsável pelo atendimento e do responsável técnico deverão permanecer atualizados durante toda a vigência da contratação, cabendo à contratada comunicar imediatamente qualquer alteração.



Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

5.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral dos serviços, não sendo admitida reivindicação de pagamento adicional por custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- b) arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais custos incidentes sobre a execução;
- c) indenizar terceiros e a Administração por prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços;
- d) executar integralmente os serviços, incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, EPIs e demais recursos necessários;
- e) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- f) responder pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade técnica dos serviços executados;
- g) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, serviços executados com vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades;
- h) observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização municipal.
- i) Elaborar e apresentar, antes do início da execução dos serviços, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais pertinentes, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do responsável técnico.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



j) Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo os comprovantes de destinação para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.

k) Adotar medidas de prevenção e controle de processos erosivos, assoreamento, geração excessiva de poeira, carreamento de sedimentos e demais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

l) Promover a adequada sinalização, isolamento e organização das frentes de trabalho, observando as medidas de segurança ambiental e operacional previstas no Parecer Técnico Ambiental que integra o processo;

m) utilizar somente brita, areia, agregados e demais materiais provenientes de instalações, jazidas, unidades de extração, beneficiamento ou empresas fornecedoras regularmente licenciadas, quando a atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental;

n) apresentar à fiscalização, antes da utilização dos materiais, a Licença de Operação – LO vigente da respectiva fonte fornecedora ou a licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do respectivo vencimento;

o) destinar os resíduos gerados exclusivamente a empresa ou unidade receptora ambientalmente licenciada, apresentando a respectiva Licença de Operação – LO válida e os comprovantes de transporte, recebimento e destinação final;

p) não iniciar atividade de limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros) sem a obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e a autorização formal da Administração.

5.12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

O Município deverá:

a) emitir Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou autorização equivalente, indicando os serviços demandados, local de execução, condições e demais informações necessárias;



b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada quando verificadas falhas, atrasos ou irregularidades;

c) realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme medições, verificações técnicas e documentação apresentada;

d) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a medição, conferência, aceite e apresentação da documentação fiscal regular;

e) comunicar por escrito as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

5.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

5.14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de, no mínimo, 0,5% e, no máximo, 30% do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.15. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator, quando cabível;
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 5.14 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;
- g) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis;
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- j) Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



k) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

l) Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

m) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial.

Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.16. DA REABILITAÇÃO

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa, quando aplicada;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

5.17. DO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

Os preços inicialmente registrados e contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.



5.18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, a pedido da parte interessada, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado por meio de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração analisar a pertinência do pleito, a efetiva demonstração do desequilíbrio e o nexa entre o fato alegado e a alteração dos custos firmados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA

A execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, competindo-lhes verificar a regularidade da execução, a conformidade técnica dos serviços, a compatibilidade das medições e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata e nos anexos técnicos do processo.

Conforme indicação constante nos documentos de instrução do processo, deverão constar na respectiva Portaria os seguintes servidores:

Gestor do Contrato/Ata: GILBERTO DA COSTA SILVA.

Fiscal do Contrato/Ata: SILVIO LUIS MINELLA DE ALMEIDA.

Suplente do Fiscal do Contrato/Ata: PAULO FERNANDO KAPPEL.

O contrato, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no processo administrativo.

Caberá ao gestor e ao fiscal acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, conferir a execução dos serviços, verificar os registros de obra, analisar medições, atestar documentos fiscais, registrar ocorrências, comunicar falhas ou irregularidades e solicitar as correções necessárias à adequada execução.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Em caso de impedimento, paralisação, suspensão ou necessidade de adequação da execução por motivo devidamente justificado, o cronograma ou a programação dos serviços poderá ser ajustado pelo período correspondente, desde que observado o interesse público, a justificativa técnica e a autorização da Administração.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nos itens efetivamente executados, observadas as unidades de medida, os quantitativos autorizados, os critérios da Planilha Orçamentária, do Memorial Descritivo atualizado, da Ordem de Serviço, dos registros de campo, diário de obra, relatórios, levantamentos, registros fotográficos e demais documentos exigidos pela fiscalização.

A contratada deverá apresentar a documentação de medição correspondente ao período ou serviço executado, contendo, no mínimo, a identificação do item executado, quantitativo medido, unidade de medida, local de execução, registros comprobatórios e atestação da fiscalização municipal.

A nota fiscal ou fatura somente deverá ser apresentada após a medição e conferência dos serviços executados, devendo estar acompanhada da documentação de medição, atestação da fiscalização e demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento provisório: após a verificação inicial dos serviços executados, da documentação apresentada e da compatibilidade preliminar com a Ordem de Serviço, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;

b) Recebimento definitivo: após a conferência técnica pela fiscalização, validação dos quantitativos medidos, comprovação da execução conforme as especificações técnicas e saneamento de eventuais pendências apontadas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e o recebimento definitivo dos serviços, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Havendo divergência na nota fiscal, inconsistência na documentação de medição, erro nos quantitativos apresentados, ausência de comprovação da execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação regular pela contratada.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por quantitativos não executados, serviços em desconformidade ou itens não autorizados pela Administração.

Quando cabível, o reajuste dos preços observará o prazo mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice IPCA acumulado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme legislação aplicável e previsão no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e instruído com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que fundamentem o pedido, para análise pela Administração.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global por lote, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, classificado como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade encontram-se objetivamente definidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos do processo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente válida e administrativamente vantajosa, considerando as características do objeto e a necessidade de contratações futuras, parceladas e sob demanda.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



a) Natureza continuada e variável da demanda

O objeto desta licitação refere-se à prestação de serviços de manutenção viária, contemplando, por lotes, serviços de drenagem e pavimentação em vias públicas do Município de Cidreira/RS.

Trata-se de serviço cuja demanda é contínua, porém variável e imprevisível quanto aos locais exatos, extensão, volumes e frequência das solicitações, uma vez que depende de fatores como ocorrências climáticas, desgaste natural das vias, aumento de tráfego em determinados períodos, necessidade de intervenções corretivas, preservação da segurança e trafegabilidade, abertura e recomposição de trechos, manutenção de dispositivos de drenagem e programação operacional definida pela Secretaria Municipal de Obras.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre preços previamente licitados, possibilitando a contratação dos serviços conforme a real necessidade, por meio de Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

b) Impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos

Embora haja estimativa de quantitativos para fins de planejamento e orçamentação, não é possível definir com precisão os quantitativos efetivos a serem demandados durante a vigência da Ata, considerando que as intervenções decorrem de variáveis operacionais, condições das vias, eventos climáticos e necessidades identificadas ao longo da execução.

O Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade operacional, permitindo que as Ordens de Serviço sejam emitidas de forma parcelada, conforme a necessidade concreta da Administração.

Conclusão

O Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a forma de seleção mais adequada para o presente objeto, por se tratar de serviço comum de engenharia, com características padronizáveis, especificações objetivas e critérios de execução previamente definidos no Memorial Descritivo e na PO.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e administrativo, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e supremacia do interesse público.

8.1. Disposições adicionais

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este caderno técnico.

A contratada deverá manter caderno de campo/registro de obra para anotação de ocorrências, medições, problemas e correções. O caderno de campo/registro deverá ser apresentado para fiscalização sempre que solicitado.

A empresa deverá manter seus registros próprios e controlar as quantidades e saldos de acordo com o empenho/ordens de serviço emitidas.

A empresa deverá apresentar ART/RRT de responsabilidade sobre os serviços prestados junto à PMC após a assinatura do contrato/contratação decorrente da Ata.

A empresa deverá possuir e manter, quando aplicável, todas as licenças e autorizações necessárias (inclusive ambientais, quando exigidas), durante todo o período de vigência do processo licitatório e das contratações dele decorrentes.

Em qualquer fase desta licitação, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a equipe de apoio poderão promover diligências e solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório, observados os limites legais aplicáveis.

A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em levantamento técnico realizado a partir da Planilha Orçamentária atualizada, elaborada com referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI e demais documentos técnicos que integram o processo, estima-se o valor global da contratação em R\$ 14.607.690,68.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A estimativa encontra-se detalhada na Planilha Orçamentária atualizada, com data-base abril/2026, contemplando os serviços de manutenção de vias do Município de Cidreira/RS, organizados em 02 (dois) lotes:

LOTE 01 – DRENAGEM: R\$ 7.092.602,48 (sete milhões, noventa e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos);

- Material de Consumo (75%): R\$ 5.319.451,86;
- Serviços/Mão de Obra (25%): R\$ 1.773.150,62.

LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO: R\$ 7.515.088,20 (sete milhões, quinhentos e quinze mil, oitenta e oito reais e vinte centavos);

- Material de Consumo (75%): R\$ 5.636.316,15;
- Serviços/Mão de Obra (25%): R\$ 1.878.772,05.

Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, o valor global estimado fica assim distribuído:

- **Material de Consumo (75%): R\$ 10.955.768,01;**
- **Serviços/Mão de Obra (25%): R\$ 3.651.922,67.**

A segregação entre material de consumo e serviços/mão de obra, definida tecnicamente pelo engenheiro responsável pela Planilha Orçamentária, possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, destinada à adequada vinculação das despesas às respectivas dotações orçamentárias, não alterando os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos, preços unitários ou demais condições constantes da Planilha Orçamentária e dos anexos técnicos do processo.

O valor estimado possui caráter referencial para fins de instrução do processo, devendo ser observados os quantitativos, unidades, preços unitários, composições, encargos e demais parâmetros técnicos constantes nos anexos da contratação.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações informadas pela Secretaria Municipal de Obras, observada a seguinte vinculação:

- **CR 470 – Serviços;**
- **CR 469 – Material de consumo.**

As dotações indicadas destinam-se ao custeio dos serviços, materiais, insumos e demais despesas necessárias à execução da manutenção de vias públicas do Município de Cidreira/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos do processo.

Cidreira, na data da assinatura digital.

GILBERTO DA COSTA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL
 CIDREIRA - RS

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 SECRETARIA DA FAZENDA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 CIDREIRA – RS
 CIENTE E DE ACORDO – ELABORADOR DO MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS.

MICHELE FRANTZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 SECRETARIA DE OBRAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF9C-F910-F935-DBF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 17/06/2026 09:46:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 17/06/2026 09:58:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA (CPF 155.XXX.XXX-18) em 17/06/2026 11:08:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELE FRANTZ DOS SANTOS (CPF 952.XXX.XXX-20) em 17/06/2026 11:12:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2>